



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 325/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 90/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa estabelecer o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras), desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, como disciplina curricular obrigatória para crianças surdas e ouvintes, matriculadas nas instituições privadas e públicas de Ensino. A propositura ainda determina que professores surdos deverão ter prioridade para o ensino da referida língua e estabelece um prazo de três anos para implantação do disposto no projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável com apresentação de substitutivo visando incorporar sugestões de profissionais da área e da comunidade surda.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/03/2015.

José Police Neto - PSD - Presidente

Paulo Fiorilo - PT - Relator

Abou Anni - PV

Aurélio Nomura - PSDB

Jair Tatto - PT

Milton Leite - DEM

Ota - PROS

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/03/2015, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.